



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 94/2019

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva nº 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

Segundo outorgante: Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção Geral, Daniel Azenha.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 23/09/2019 com base na Informação de 17/09/2019 registada em MGD com o nº 40453 e com registo sequencial de compromisso n.º 25034, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio no âmbito da atividade desportiva da Secção de Boxe na organização da Gala de Boxe Olímpico que decorrerá no dia 22 de setembro de 2019, entre as 16H00 e as 19H00, no largo junto à Rua João das Regras (em frente ao Mosteiro de Sta. Clara a Velha).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constituem obrigações do Município de Coimbra a apoiar a realização do evento mencionados na cláusula 1.^a através de:

1. Reserva do espaço do Programa Ocupas;
2. Assegurar o transporte do ringue da prova;
3. Cedência de 30 medalhas, 2 mesas, 30 cadeiras e aparelhagem sonora;
4. Montagem de bancadas;
5. Utilização dos balneários e salas do edifício da Praça da Canção;
6. Atribuição de comparticipação financeira no montante de 3.500,00€ (três mil quinhentos euros).

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação Académica de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2018/2019, candidatado pelo 2º outorgante.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2019.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, de 4 OUT. 2019

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Académica de Coimbra

(Daniel Azenna)

Min. : SF
Elab. : SF
Conf. : MP
Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude